

Suplão ordinaria de 12 de Julho  
de 1836 Pres.<sup>o</sup> do Senhor Lima

Aberta a Suplão com seis elcumbros fattendos  
com causa os Senhores e brida Pinto e um  
ella o Senhor Silva por isso foi resultada.  
Lida e aprovada a esta da unanimidade;  
Apresenta o elcumbado p.<sup>a</sup> a surtido de el  
P.<sup>o</sup> para para ser pago o alugum da sala de  
suplão e tambem os custos e varios outros  
de datos. O Senhor Presidente propoz que  
se eria no mes de huma Comissao para  
verem o alugum do lunetario fora do P.<sup>o</sup>  
seu mas se' muita como em todo o  
governo e para a dita e de mais para se  
ver muita e a os Senhores Felido Prado  
e o Sr. Paracho para a achadoren elcumbros  
e o Sr. Theobaldo e Pedro G. elcumbros. Rio  
de Janeiro o Sr. Paracho Francisco d' Paula Ca  
margo e Jose Francisco da Silva, e na  
Comissao o Sr. Paracho e Bento elcumbros  
no el de Barros e Joaquim Franco de  
Camargo. O Suplão deo a Senhor Felido  
indica o seguinte que sendo elle um  
dos socios que compoem a Sociedade  
da S.<sup>a</sup> Comuna tempo ficando cuido  
emprego de obriga alicer donora a ella  
tudo e para por todos meios p.<sup>a</sup> se  
andem. por tanto indica que se eria  
ante a Com.<sup>o</sup> da Presencia para se  
correr nos com alguma para ella de di  
nhuro da evasao para a obra da dita  
traz para se referer a norma de officio.  
Com.<sup>o</sup> de 12 de Julho de 1836 - elcumbros de  
Felido elcumbros, em tres indicaciones e foi a  
aprovado. A Comissao permanente de se  
parecer que he o seguinte em o qual  
seja mais de se um e um multos afim do que  
nao seje os custos que por varios reren  
tem pago sobre a devida que he de  
vidor a fusada e se a Comissao e de

Depoerem que abrouador por diuise ao Julho de 1838  
brasil e para seguir esse tempo abeneficio do arcebispo  
entre sem tempo competente para a lebrar  
da quantia sobre multa de etanol de  
a Camara abomines e por esse que abrouador  
de proame deu adota da porta de entrada  
de dito tempo e por esse sobre de cum de  
re cobrar dita multa. Bem como de Julho  
de 1830 Elias d'Alm. Prado = etanol de  
Tobedo etaba introm inderencia sobre a de  
quero arto onde se que abrouador por diuise ao  
deu de off. foi negada, etem que adito Pramo  
deu proame inderencia adota quantia pello m  
io legae entre orato do Senhor Prado, etem  
cuo appredo equ abrouador etem emul  
tado etem etem. O Senhor Prado inderen  
a seguinte Senhor Presidente derigando no pro  
mover tudo quanto etem annu ale arce  
et e amittos de murcha inderencia Senhor  
ara de de G. de oracional em etem huma  
dunera que se nes or etem or soldados que  
em etem or etem etem etem or no po  
vico indio que sempre etem ao de. etem  
para ete etem de etem da etem  
Provincial. Bem como de Julho de 1830: Eli  
as d'Alm. Prado introm inderencia foi ne  
gitada. O Senhor Presidente proame que se  
do hje etem de de de de de de de de de de  
Pape ao Senhor etem de etem de etem de etem  
etem que se de etem etem de etem de etem  
etem de etem etem etem de etem de etem de  
etem de etem etem etem de etem de etem de  
Lis. Proame etem de etem de etem de etem  
made etem etem de etem de etem de etem de  
de etem que de de de de de de de de de de  
co de etem de etem de etem de etem de etem  
de de etem de etem de etem de etem de etem  
ante de etem etem de etem de etem de etem  
pro etem de etem de etem de etem de etem  
apal etem de etem de etem de etem de etem  
etem etem de etem de etem de etem de etem  
de de etem de etem de etem de etem de etem  
em etem de etem de etem de etem de etem

Antônio Silva de Almeida  
Francisco José de Almeida  
Miguel Ant. Gê.  
Eduardo de Almeida Prado  
Eduardo de Almeida Prado

Junta extraordinária de 18 de  
Julho de 1835 Pres. do Sr. Lira

Aberta a Sessão com cinco membros faltou  
o Sr. Senhor Pinto Silva Comargo e houve  
o Senhor Pres. propoz que em virtude de que  
esta Sessão he a primeira do presente e que  
na do corrente ninguém manda que esta Cam  
ra prande as eleições dos Eleitores e ad id  
Site de Setembro do corrente anno impende  
novel m. foi deliberado que o Senhor Pre  
sidente de ar Presidente e que se exig  
ad ita officio, etas bem sobre o no meca  
dos Site Arredores, e quanto fizesse d. Por no  
mesmo dia vinte haachon marcado pello Sr.  
O Senhor Presidente propoz que sendo de de  
ver desta camara marcar todos os annos a  
base da impositão de vinte por cento do  
bre a consumo dos Alcos e indente de  
vinte e um por cento, porisso que esta camara  
dever dar as providencias sobre este ob  
jecto approvado foi marcado ser em  
vir por cada casado e q. seja de  
bilis não se recita como unido e he  
mipio. Fuzam a desao no Francisco  
Florenio de Amoral e outros que esen

Antônio Silva de Almeida  
Eduardo de Almeida Prado  
Miguel Ant. Gê.